



PROPOSTA DE PREÇO

A
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT.

A empresa Pantanal Gestão e Tecnologia LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 18.009.871/0001-31, apresenta sua proposta, conforme abaixo:

Item	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT. Veículos	Valor Unitário	Valor Total Mensal	VALOR TOTAL ANUAL 12 MESES
1	Rastreador veicular sinal via GPRS, com telemetria, leitora de identificador de condutor e chave identificadora de condutor.	Veículo/ Maquinário/ Equipam	40	R\$99,00	R\$3.960,00	R\$47.520,00
2	Rastreador veicular via Satélite, com telemetria, leitora de identificador de condutor e chave identificadora de condutor.	Veículo/ Maquinário/ Equipam	40	R\$200,00	R\$8.000,00	R\$96.000,00
3	Sistema de gerência de combustíveis via cartão, para abastecimento e gerência da frota.	Veículo/ Maquinário/ Equipam	40	R\$48,00	R\$1.920,00	R\$23.040,00
4	Sistema de gerenciamento de manutenção veicular peças e serviços.	Veículo/ Maquinário/ Equipam	40	R\$48,00	R\$1.920,00	R\$23.040,00
5	Administração e gerenciamento de serviço de manutenção preventiva, corretiva da frota institucional. Intermediação de peças e serviços da frota.	Veículo/ Maquinário/ Equipam	40	2%	2%	2%
6	Administrativa e gerenciamento de frotas com intermediação de combustíveis "gasolina, etanol, diesel S500, diesel s10" com fornecimento de cartão veicular.	Veículo/ Maquinário/ Equipam	40	2%	2%	2%

Validade desta proposta: 60 dias.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$189.600,00 (cento e oitenta e nove mil e seiscentos reais)
+ 2% (dois por cento) referente a taxa administrativa.



PANTANAL^{TEC}
Logística que conecta



Atenciosamente,

Cuiabá-MT, 17 de março de 2021.

Pantanal Gestão e Tecnologia LTDA
CNPJ nº 18.009.871/0001-31
Waldemar Gil Corrêa Barros
CPF: 001.400.891-28

PANTANAL^{TEC}
Logística que conecta



Contato: (65) 99670-0730
www.pantanaltec.com.br

E-mail: Administracao@pantanaltec.com.br
CNPJ: 78.058-533

Logradouro: Est. Jurumirim, Número 05, Sala 01 Loja Lado B | D PARANA,
Bairro/Distrito Três Barras, Cidade: Cuiabá /MT.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT.

Cuiabá-MT, 17 de março de 2021.

Razão Social: Posto Leblon LTDA

CNPJ Nº 97.550.180/0001-17

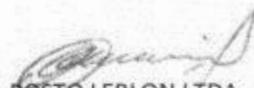
Segue nossa proposta de preços para o serviço descrito:

Item	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT. Veículos	Valor Unitário	Valor Total Mensal	VALOR TOTAL ANUAL 12 MESES
1	Rastreador veicular sinal via GPRS, com telemetria, leitora de identificador de condutor e chave identificadora de condutor.	Veículo/ Maquinário/ Equipam	40	R\$110,00	R\$4.400,00	R\$52.800,00
2	Rastreador veicular via Satélite, com telemetria, leitora de identificador de condutor e chave identificadora de condutor.	Veículo/ Maquinário/ Equipam	40	R\$210,00	R\$8.400,00	R\$100.800,00
3	Sistema de gerência de combustíveis via cartão, para abastecimento e gerência da frota.	Veículo/ Maquinário/ Equipam	40	R\$49,90	R\$1.996,00	R\$23.952,00
4	Sistema de gerenciamento de manutenção veicular peças e serviços.	Veículo/ Maquinário/ Equipam	40	R\$49,90	R\$1.996,00	R\$23.952,00
5	Administração e gerenciamento de serviço de manutenção preventiva, corretiva da frota institucional. Intermediação de peças e serviços da frota.	Veículo/ Maquinário/ Equipam	40	-	-	2,8%
6	Administrativa e gerenciamento de frotas com intermediação de combustíveis "gasolina, etanol, diesel S500, diesel s10" com fornecimento de cartão veicular.	Veículo/ Maquinário/ Equipam	40	-	-	2,8%

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$201.504,00 (Duzentos e um mil, quinhentos e quatro reais).

Taxa administrativa: 2,8%

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.



POSTO LEBLON LTDA
(65)3054-1388

Rua Sete de Janeiro, 06 – Fone: (65) 3642-2634 – Jardim Leblon – Cuiabá/MT

CEP: 78060-094 – CNPJ: 97.550.180/0001-17

K.Q. MOURA

COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS
CNPJ 11.030.631/0001-70

ORÇAMENTO

A/C

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa

Cuiabá-MT, 17 de março de 2021.

K. Q. MOURA, inscrita sob o CNPJ nº 11.030.631/0001-70, encaminha a seguinte proposta:

Item	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. Veículos	Valor Unitário	Valor Total Mensal	VALOR TOTAL ANUAL 12 meses
1	Rastreador veicular sinal via GPRS, com telemetria, leitora de identificador de condutor e chave identificadora de condutor.	Veículo/ Maquinário/ Equipam	40	R\$100,00	R\$4.000,00	R\$48.000,00
2	Rastreador veicular via Satélite, com telemetria, leitora de identificador de condutor e chave identificadora de condutor.	Veículo/ Maquinário/ Equipam	40	R\$230,00	R\$9.200,00	R\$110.400,00
3	Sistema de gerência de combustíveis via cartão, para abastecimento e gerência da frota.	Veículo/ Maquinário/ Equipam	40	R\$50,00	R\$2.000,00	R\$24.000,00
4	Sistema de gerenciamento de manutenção veicular peças e serviços.	Veículo/ Maquinário/ Equipam	40	R\$50,00	R\$2.000,00	R\$24.000,00
5	Administração e gerenciamento de serviço de manutenção preventiva, corretiva da frota institucional. Intermediação de peças e serviços da frota.	Veículo/ Maquinário/ Equipam		Taxa de administração		2%
6	Administrativa e gerenciamento de frotas com intermediação de combustíveis "gasolina, etanol, diesel S500, diesel s10" com fornecimento de cartão veicular.	Veículo/ Maquinário/ Equipam		Taxa de administração		2%
					Valor total	R\$206.400,00
					TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	2%

Orçamento com validade de 60 (sessenta) dias.



Karoline Quatti Moura
Proprietária

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA (MT)
Ref.: COTAÇÃO – GESTÃO DE FROTA/ABASTECIMENTO

A Trivale Administração Ltda., CNPJ 00.604.122/0001-97, Inscrição Estadual nº 001756068.00-20, sediada à Avenida Jacarandá, 200, bairro Jaraguá, na cidade Uberlândia (MG), por intermédio de seu representante legal, o Sr. Reginaldo Sérgio de Castro, portador da cédula de identidade nº 1.719.991 SSP/DF e CPF nº 003.042.156-00, apresenta cotação abaixo:

Objeto: Contratação de empresa especializada para administrar o fornecimento, gerenciamento e controle de combustíveis através de fornecimento de cartão eletrônico, para atender toda a frota de veículos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA (MT)**.

CONDIÇÕES DESSA COTAÇÃO:

Descrição dos Serviços	Porcentagem
Taxa de Administração	3,00%

- **Taxa de administração ofertada: 3,00% (dois por cento);**
- Declaramos que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- Condição de pagamento: 30 (trinta) dias a partir da data de emissão da nota fiscal;
- Validade desta cotação: 90 (noventa) dias após a data de emissão.

Informamos que a cotação apresentada tem finalidade apenas de fornecer subsídios para pesquisa de mercado e, portanto, não representa interesse em contratar.

Uberlândia (MG), em 23 de março de 2021.



Trivale Administração Ltda
CNPJ: 00.604.122/0001-97
Reginaldo Sérgio de Castro
Gerente de Negócios - Mercado Público

「00.604.122/0001-97」

TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA

「 RUA MACHADO DE ASSIS, 904
CENTRO - UBERLÂNDIA (MG)
CEP 38400-112 」



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 181/2020

“O MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 218/2020, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 024/2020, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Paranaita/MT e dá outras providências”

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE PARANAÍTA - MT**, inscrita no CNPJ/MF nº 03.239.043/0001-12, com sede Rua Alceu Rossi s/nº - Centro - CEP 78590-000, neste Município de Paranaita/MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antônio Domingo Rufatto, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranaita - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 322420-8 SSP/PR e CPF nº 451.418.009-20, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0xx/2020, **RESOLVE registrar os preços** da empresa **SOFT PRO TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ 05.700.519/0001-04 estabelecida a Av. Floriano Peixoto, nº4381 Loja 02, Bairro Umuarama, na cidade de Uberlândia/MG, cep 38.405-184, e-mail: (diretoria@iog2br.com.br) Telefone: (34) 3222-9606, representada pelo Sr. Flavio Oliveira de Freitas, inscrito no CPF nº847.192.736-53 e RG M5337240 SSP/MG, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3555/00, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, Decreto 7892/2013 de 23/01/2013 alterado pelo Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018, Lei Municipal nº 420/2006, Decreto Municipal nº. 153/2009, Decreto Municipal nº. 259/2019 e reedições, Lei Complementar Municipal nº. 011/2009, Decreto Municipal nº 388/2015, Decreto Municipal nº 119/2006, Lei Municipal nº 1.138/2020 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Paranaita e o Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas de MT e demais normas vigentes que regem a aquisição pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RASTREAMENTO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PARA ATENDER A FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA- MT**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços:

1.1.1. Este instrumento não obriga o **MUNICÍPIO DE PARANAÍTA** a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. VEICULOS	QUANT. TOTAL	QUANT. MÊS	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
------	------	-----------	-----	-----------------	--------------	------------	-------------	--------------	-------------



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



1	1.	SERVIÇO DE RASTREAMENTO DE VEÍCULOS E MAQUINAS POR SATELITAL, E FORNECIMENTO DE DIÁRIO DE BORDO ON-LINE E IDENTIFICADOR DO CONDUTOR.	MÊS	155	1.860	12	213,00	33.010,00	396.120,00
	2.	INSTALAÇÃO DO RASTREAMENTO EM COMODATO	UNID	155	155	-	69,80	-	10.819,00
VALOR TOTAL								R\$ 406.939,00	

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da (s) Secretaria (s) Municipal (is) solicitante (s) e serão empenhadas nas seguintes rubricas orçamentárias:

05.001.04.122.0004.2009.3.3.90.40.01.00 – Sec. De Administração;
11.001.20.608.0039.2039.3.3.90.40.01.00 – Sec. De Agricultura;
08.001.08.244.0040.2042.3.3.90.40.01.00 – Sec. De Assist. Social – Fonte 100;
09.001.12.361.0023.2018.3.3.90.40.01.00 – Educação – Fonte 101;
07.001.27.812.0037.2015.3.3.90.40.01.00 – Esporte;
12.002.17.512.0041.2050.3.3.90.40.01.00 – Sec. De Obras – DAE;
10.001.10.122.0029.2085.3.3.90.40.01.00 – Saúde – Gestão Adm – Fonte 102.

2.2. O(s) Programa (s) de Trabalho e Elemento (s) de Despesa (s) constará (ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no instrumento convocatório;

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 (doze) meses, tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Paranaita/MT, não podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013, salvo se advir contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência da Ata de Registro de Preço, que reger-se-á pelas normas estampadas neste edital e Lei de Licitações, podendo ter novo prazo estimado, consoante art. 57 da Lei 8.666/93 e Resolução de Consulta nº 056/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

3.2. Aplica-se ao contrato administrativo advindo da ata de registro de preço para serviços contínuos a possibilidade de prorrogação por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei 89666/93;

3.3. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas;

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisita-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste

1Rua Aiceu Rossi s/nº - Centro - CEP 78590-000 - Paranaita/MT - Telefax (66) 3563-2700 www.paranaita.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



Município, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida;

- 4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos;
- 4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;
- 4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;
- 4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);
- 4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;
- 4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- 4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Paranaíta/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
- 4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;
- 4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 4.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;
- 4.14. Manter durante toda a vigência da ata de registro de preço a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;
- 4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:
 - 1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



- 2 – Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;
- 3 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- 4 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- 5 – Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Paranaita, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

DO PRAZO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:

A empresa Contratada/Adjudicatária fica obrigada ainda ao que se segue:

1. O **software de monitoramento** deverá estar em operação e funcionando em até 5 (cinco) dias corridos após a instalação dos rastreadores e acessórios em todos os veículos.
2. O **Sistema de Gestão** deverá estar operando e funcionando em até 5 (cinco) dias após a instalação dos rastreadores e acessórios em todos os veículos
3. A empresa contratada deverá fornecer, os serviços de rastreamento de veículos via satélite (GPS) com as seguintes características:
 - a) Deverá permitir a visualização individual, parcial e global de todos os veículos e maquinários no mapa.
 - b) Permitir o cadastramento por grupos de veículos e maquinários;
 - c) Apresentar a posição (localização em mapa digital) em tempo real dos veículos e maquinários;
 - d) Apresentar a situação da ignição dos veículos/maquinários (ligada / desligada);
 - e) Deve ser permitida a construção de áreas geograficamente delimitadas no mapa digital (conhecidas como geocercas ou alvos) para alarmes de estrada e saída;
 - f) Permitir a definição de perfis de usuários para controle de acesso ao sistema;
 - g) Permitir a criação de pontos de referência personalizados no mapa digital;
 - h) Emitir alerta de velocidade dos veículos;
 - i) Apresentar histórico de trajeto dos veículos/maquinários;
 - j) Deverá emitir relatório/tabela do tipo DIÁRIO DE BORDO (FICHA DE CONTROLE DE CIRCULAÇÃO DE VEÍCULOS/MAQUINÁRIOS), onde deverá constar as informações referentes à movimentação dos veículos/maquinários, dados de condutor individual, data e horário de saída e chegada, detalhamento do trajeto do veículo (com endereço do ponto de partida e ponto de chegada), bem como relatórios para acompanhamento e controle.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



4. Disponibilizar por meio do portal de monitoramento na Internet (via Web) o acesso as informações relacionadas a seguir:

- a) Localização referencial dos veículos (dados: latitude e longitude fornecidas em graus, minutos e segundos;
- b) Logradouro (cidade, rua, avenida, rodovia, etc.);
- c) Relatórios (tempo de motor ligado, tempo de motor desligado e veículo parado;
- d) Consulta da última movimentação de todos os veículos, nos últimos 5 (cinco) dias;
- e) Visualização em mapa digital geo-referenciado (modos: imagem real de satélite, mapa, terreno e híbrido);
- f) Direção presente: bússola direcional que permite descobrir onde o veículo está viajando incluindo: norte, sul, leste ou oeste;
- g) Data, hora, horímetro, velocidade, status do motor (ligado/desligado), tensão de alimentação da bateria;
- h) Registro histórico de operação do veículo contendo data, hora, velocidade, localidade e ignição com todos os dados relacionados a cada veículo da frota, mantido por no mínimo 180 (cento e oitenta) dias, com possibilidade de exportação destes históricos em planilhas eletrônicas (editáveis) e em PDF (não editáveis) pela Contratante;
- i) Monitoramento através da verificação no mapa digital geo-referenciado de toda a frota simultaneamente e individualmente;
- j) Relatório individual de veículo contendo as informações sobre quilometragem total percorrida, velocidade média e velocidade máxima (parâmetros de pesquisa: placa, data inicial, hora inicial, data final e hora final);
- k) A Prefeitura Municipal não se obriga a solicitar um número mínimo de rastreadores, podendo solicitar apenas os rastreadores que julgar necessários.

5. Assistência Técnica e Manutenção Corretiva:

- a) A Contratada será responsável pela manutenção corretiva dos equipamentos durante toda a vigência do Contrato, sem que isso implique em custos adicionais para o Contratante, devendo efetuar o reparo ou a substituição dos equipamentos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação. Este prazo poderá ser prorrogado mediante autorização do gestor do Contrato por igual período dependendo da complexidade do serviço;
- b) Deverá realizar os serviços de assistência técnica dos equipamentos na sede da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT.
- c) Os serviços de assistência técnica/manutenção corretiva deverão ser realizados com a utilização de ferramentas, pessoal técnico qualificado, instalações, material e aparelhos adequados, de acordo com as especificações do fabricante/montadora.

6. Treinamento

- a) A Contratada deverá ministrar treinamento para os responsáveis pela gestão do software de gerenciamento logístico, sem que isso implique custos adicionais para o Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da assinatura do Contrato.
- b) O treinamento deverá abordar todas as funcionalidades do sistema, tais como: verificação do mapa digital, verificação do posicionamento dos veículos, análise do histórico de



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



movimentação de veículos, acionamentos de alarmes, informações/dados do veículo monitorado, verificação de relatórios, etc.

7. Suporte/Atendimento:

- a) A empresa vencedora do certame deve ter suporte técnico especializado do sistema, telefone de atendimento ao cliente 24 horas, e-mails a fim de sanar eventuais ocorrências inerentes ao sistema, quando necessário;
- b) Quando solicitado pela contratante a manutenção ou substituição dos equipamentos de rastreamento veicular, estes devem ser no prazo não superior a 48 horas do solicitado, seguindo as normas e regras previamente acordadas entre as partes;

8. Os bens/serviços deverão ser entregues/prestados pelo fornecedor na Prefeitura Municipal de Paranaita - MT, sito Rua Alceu Rossi s/nº - Centro - CEP 78.590-000 - Paranaita/MT.

9. Após, o recebimento da Nota de Empenho (via e-mail, correios ou fac-símile)/NAD, as instalações dos rastreadores e acessórios em todos os veículos deverão ocorrer em até **20 (vinte)** dias;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de PARANAÍTA-MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

- 5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;
- 5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;
- 5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

- 5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Paranaita - MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e ata de registro de preço homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplimento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: BRADESCO., Agência: 03123, Conta corrente:26201-3;

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado;

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do registro de preços, exceto nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de Paranaíta/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput do art. 87 da Lei 8666/93 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.5. O Município de Paranaíta/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A ADJUDICATÁRIA vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

10.1.1. O atraso injustificado na entrega dos itens sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86 da Lei nº 8666/93 do montante requisitado e não entregue pelo CONTRATADO;

10.1.2. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município de Paranaíta/MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos itens, a Administração poderá ainda aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total homologado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será a

plicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a ADJUDICATÁRIA não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte do Município de Paranaíta/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir;

10.4. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

10.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

10.6. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a ADJUDICATÁRIA poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

10.6.1. Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

10.6.2. Cancelamento da Ata de Registro de Preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

10.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.8. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Paranaíta/MT;

10.9. Serão publicadas no Diário Oficial as sanções administrativas previstas no item 25.2, c, d, do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública;

10.10. Aplica-se ainda cumulativamente as sanções previstas na Lei Municipal nº. 124/2018;

II - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº 0xx/2020** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3555/00, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Municipal nº 420/2006, Lei Municipal nº 1.138/2020, Decreto Municipal nº. 153/2009, Decreto Municipal nº. 259/2019 e reedições, Lei Complementar Municipal nº. 011/2009, Decreto Municipal nº 388/2015, Decreto Municipal nº 119/2006 e demais normas vigentes que regem a aquisição pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato/ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

14.2. É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto da contratação, salvo a devida autorização por parte do Município de Paranaita - MT, nos termos do Art. 72 da Lei n. 8.666/93.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Paranaita/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo o MUNICIPIO DE PARANAÍTA registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Paranaita - MT, 18 de novembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT

Sr. Antonio Domingo Rufatto

**Prefeito Municipal
CONTRATANTE**

SOFT PRO TECNOLOGIA LTDA

Sr. Flavio Oliveira de Freitas

CONTRATADA

**FLAVIO
OLIVEIRA
FREITAS:84719
273653**

Assinado de forma
digital por FLAVIO
OLIVEIRA
FREITAS:84719273653
Dados: 2020.12.07
11:45:07 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



ORDEM DE FORNECIMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 181/2020

Estando a Ata de Registro de Preços dentro da sua ordem o mesmo já está apto para que a empresa: **SOFT PRO TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ 05.700.519/0001-04, no valor **R\$ 406.939,00** (Quatrocentos e seis mil, novecentos e trinta e nove reais), licitados conforme PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 218/2020, PREGÃO ELETRONICO: Nº 024/2020, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RASTREAMENTO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PARA ATENDER A FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA- MT.**

A CONTRATADA deverá aguardar a solicitação do departamento competente e emissão da Nota de Autorização de Despesas - NAD.

Sem mais para o momento.

Paranaita/MT, 18 de novembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

Sr. Antonio Domingos Rufatto

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

A:

SOFT PRO TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ 05.700.519/0001-04 estabelecida a Av. Floriano Peixoto, nº4381 Loja 02, Bairro Umarama, na cidade de Uberlândia/MG, cep 38.405-184, e-mail: diretoria@log2br.com.br Telefone: (34) 3222-9606, representada pelo Sr. Flavio Oliveira de Freitas, inscrito no CPF nº847.192.736-53 e RG M5337240 SSP/MG.